Para assegurar à sociedade atendimento eficiente, rápido e mais desburocratizada (a chamada tutela jurisdicional), nesta semana o Procon de Bauru, através de sua coordenadora Fernanda Martins Pegoraro e o Juizado Especial da Fazenda Pública (Jefaz), através da juíza corregedora Elaine Cristina Storino, estabeleceram parceria entre os órgãos para que os casos de relações de consumo iniciados no Procon possam ser distribuídos diretamente no Jefaz.

A parceria está prevista no Provimento CG 13/2018 do Tribunal de Justiça Paulista (TJSP) e ocorre entre o Procon e o Juizado Especial Cível desde 2006.

Segundo a coordenadora do Procon, Fernanda Pegoraro, a ação traz mais eficiência na medida em que o consumidor terá uma tutela efetiva. “Uma vez verificado a violação ao seu direito, e não havendo proposta de acordo na esfera administrativa - no Procon - o processo será remetido diretamente à justiça sem necessidade de deslocamento do consumidor, de envio de documentos por este e sem dispêndio financeiro com advogados ou custas judiciais”.

Infelizmente, o Procon tem registrado número irrisório de proposta de acordo e de reconhecimento de violações por fornecedores que se enquadram no perfil que será submetido ao julgamento pela JEFAZ. O Procon atribui essa realidade à falta de resposta concreta a essas lesões, uma vez que, pelas dificuldades em buscar a justiça, o consumidor acaba se conformando e assimilando o prejuízo.

Agora não. Se o processo judicial não gerar acordo e for julgado que o fornecedor descumpriu obrigação, a justiça homologa e executa o que for decidido, garantindo ao consumidor seu cumprimento.

A juíza Elaine Cristina Storino destacou que “é preciso avançarmos sempre para ampliarmos ações que tragam benefícios à sociedade e que reforcem a credibilidade do Judiciário e dos órgãos que atuam para defesa dos interesses sociais”.

A magistrada ressalta, ainda, a importância “de iniciativas como a buscada pelo Procon, quando do contato para a parceria, e dos benefícios que advém do trabalho conjunto como a economia de material, de tempo dos consumidores e servidores e de repetição de atos, como a possibilidade de audiência “uma” a partir do recebimento da petição enviada pelo Procon”.